PROTOCOLO
001235/2014
Câmara Municipal de Domingos Martins
03/11/2014 10:51:56
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

43555732014

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Protocolo Nº 8070
Martins 29/10/14
Ass

Autógrafo nº 76 / 2014
Projeto de Lei nº 72/2014

LEI Nº 2.651 de 29 de outubro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS Fls. 1 Rubrica

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 72/2014, de autoria do Poder Executivo que "*Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Associação de Agricultores e Moradores de Alto Paraju -AMALPAR e dá outras providências*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Agricultores e Moradores de Alto Paraju – AMALPAR para construir a ampliar a infraestrutura básica, com o objetivo de proteger os equipamentos e ferramentas, de uso da Associação, das intempéries.

Art. 2º. O valor do Convênio, de que trata o art. 1º desta Lei, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será desembolsado em consonância com o cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º. O Convênio estabelecerá as condições para o repasse, bem como a aplicação dos Recursos Financeiros, os prazos, execução, prestação de contas e demais requisitos necessários à sua vigência.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do presente Convênio serão oriundos do orçamento vigente, que poderá ser suplementado se necessário, na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de outubro de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2651/2014
EM 29/10/2014
PREFEITO MUNICIPAL